



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI Nº 639 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
DESCONTO PARA PAGAMENTO DA  
COTA ÚNICA DO IPTU 2021 E  
ESTABELECE OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) para pagamento à vista da parcela única do IPTU do ano de 2021.

**Art. 2º.** Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 05 de fevereiro de 2021.

  
**SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN**

**Prefeita Municipal**